



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 352/2022

Aprova a Emenda Regimental nº 10 para alterar os arts. 25, §1º e 27, XIII, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação feita ao Tribunal pelo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em razão da correição ordinária realizada no período de 9 a 13 de maio de 2022, no seguinte sentido: *“Considerando que a convocação de juiz titular de vara para compor quórum de julgamento no Tribunal não encontra respaldo na Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), nem na Resolução CNJ nº 72/2009, recomenda-se que o TRT11 revise seu Regimento interno, especialmente o disposto no art. 27, XIII, a fim de se adequar às aludidas normas.”;*

CONSIDERANDO, também, o que consta da exposição de motivos elencados às páginas 1 a 3 destes autos, resultando na Proposição nº 002/2022/CRI, com a qual já houve a aquiescência dos membros desta Comissão (págs. 4 e 5);

CONSIDERANDO que, com o fim da possibilidade de convocação de Juiz de Primeiro Grau, consoante sugerido pelo Eminentíssimo Ministro Corregedor, torna-se necessário ampliar a possibilidade de convocação para todos os Desembargadores do Tribunal, na medida de suas possibilidades, como de fato já ocorre na prática, haja vista que, atualmente, o cargo de Corregedor Regional vem sendo ocupado pelas Desembargadoras mais modernas, o que reduz a disponibilidade para apenas dois Desembargadores, na forma prevista na atual redação da norma interna;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração do art. 25, § 1º, do Regimento Interno, pois em sintonia parcial com a redação do art. 27, XIII;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-10938/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Regimental nº 10 para alterar o §1º do art. 25, bem como o inciso XIII do art.27, ambos do Regimento Interno deste Regional, para que conste a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 Secretaria do Tribunal Pleno
 Resolução Administrativa nº 352/2022

“Art. 25. (...)

§ 1º Para a composição do quórum mínimo, o Presidente convocará desembargador de outra seção especializada, na medida de suas possibilidades, em sistema de rodízio.”

.....

“Art. 27. (...)

XIII - convocar desembargador na ordem inversa de antiguidade para compor o quórum da sessão, na medida de suas possibilidades, em sistema de rodízio.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
 Desembargadora do Trabalho
 Presidente do TRT da 11ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 352/2022 foi disponibilizado no Diário da Justiça do Trabalho - DEJT nº 3619/2022 dia 14-12-2022, caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, páginas 6/7, e publicado dia 15-12-2022. Certifico, ainda, que dia 15-12-2022 foi feriado no TRT11 (Instalação do TRT da 11ª Região).

Manaus, 16 de dezembro de 2022

Assinado Eletronicamente
MARCILEA DO CARMO COELHO FIRBEDA